



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1040/2010
De 23 de dezembro de 2010.

“Dispõe sobre inclusão de novos municípios no CIM NORTE/ES e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Ficam incluídos os municípios de Montanha, Mucurici e Ponto Belo no Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo, ocorrida na data de 21/12/2009, com a isenção do pagamento da cota de ingresso, tendo os municípios referidos apresentado respectivamente as seguintes leis municipais: Mucurici – Lei Municipal nº 517 datada de 03/11/2009; Montanha – Lei Municipal nº 735 datada de 05/11/2009; e de Ponto Belo – Lei Municipal nº 300 datada de 17/12/2009; as quais eleva a abrangência de atuação do consórcio público em questão aos respectivos municípios, no tocante aos direitos, deveres e obrigações.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/12/2009, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros - ES
Em, 23 de dezembro de 2010.

ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal